

LEI ORDINÁRIA Nº 999

de 02 de abril de 1997

Dispõe sobre a concessão de bolsas de estudo e dá outras providências.

ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJA, Prefeito Municipal de Camapuã:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder bolsas de estudo aos estudantes de Camapuã, universitários e de cursos pré-vestibulares.*

Art. 2º.. *As despesas decorrentes da presente autorização correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município para o presente exercício, suplementadas, se necessário.*

Art. 3º.. *Decreto do Poder Executivo disciplinará as condições para a concessão das bolsas, observada a legislação que rege a matéria.*

Art. 4º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã, 02 de abril de 1997.

Eraldo Holosback Alves Azambuja
Prefeito Municipal de
Camapuã

Lei Ordinária Nº 999/1997 - 02 de abril de 1997